



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
UNIDOS PARA O ANO 2000

LEI Nº 989/2000

Altera a redação do inciso I do art. 7º da Lei nº 937 que *“Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDEC”*, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 7º da Lei nº 937 de 18.11.99 que *“Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDEC”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.

“I – 2,0% (dois por cento) da receita mensal efetivamente arrecadada;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano 2000.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 034/2000
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicação no Jornal
Diário do Interior
Edição Nº *1.154*
de *18/25/11* *12000*
[Signature]
(a) Responsável